



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH RIO DAS VELHAS Nº 011/2012

*Altera o inciso III do Art. 7º da Deliberação
CBH-VELHAS 03/2010 de 30 de março de
2010 que aprovou o Regimento Interno do
CBH Rio das Velhas*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso V e § 2º da Deliberação Normativa CBH-VELHAS nº 01, de 10 de abril de 2000, que estabelece seu Regimento Interno, e considerando a necessidade de aprimorar o critério de representação paritária de usuários de recursos hídricos, previstos no Regimento Interno de 30 de março de 2010,

DELIBERA

Art. 1º O inciso III, do Art. 7º, da Deliberação 03/2010, de 30 de março de 2010 que aprovou o Regimento Interno do CBH Rio das Velhas passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O Comitê compõe-se, observado o critério de representação paritária previsto no art. 36 da Lei nº 13.199/99, dos seguintes membros:

I -

II -

III - 7 (sete) representantes titulares de usuários de recursos hídricos, indicados pelos usuários representados, distribuídos por cada categoria descrita a seguir:

a) 2 (dois) para abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos, sendo: um para abastecimento e saneamento municipal; um para abastecimento e saneamento estadual;

b) 1 (uma) para indústria, captação e diluição de efluentes industriais;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

- c) 1 (uma) para mineração;
- d) 1 (uma) para hidroeletricidade;
- e) 1 (uma) para irrigação e uso agropecuário;
- f) 1 (uma) para hidroviária, pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos.

Art 2° Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Belo Horizonte, 13 de Novembro de 2012.

Rogério Sepúlveda

Presidente do CBH Rio das Velhas

Valter Vilela

Secretário do CBH Rio das Velhas